



CONTRATO 05.2021

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER E A EMPRESA – G D C DA SILVA COSTA- EIRELI.

A Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, situado à Av. Miguel Castro, nº. 1355 - Bairro: Nossa Senhora do Nazaré - Natal (RN) representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Roberto Magnus Duarte Sales brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 107.884 SSP/RN e CPF/MF nº 140.653.204-53 e seu superintendente adjunto Sr. Ivo Barreto de Medeiros, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 70.839 SSP/RN e CPF/MF nº 010.878.864-49, de agora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, CNPJ: 09.721.729/0001-21, situada Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Setor 1 Bairro Jd. Vale das Peróbas, Arapongas (PR) representada pela Sr Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa, portador da Cédula de Identidade nº 9.924.919-6 SSP/PR e CPF nº 056.022.859-70, aqui denominada apenas CONTRATADA, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição de Equipamentos: 1 UNIDADE DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS, IMUNO E TERMOLÁBEIS, MARCA: Elber, MODELO: CSV 120 para Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, em conformidade com o Convênio nº 870032/2018, Processo de nº 25000.079639/2018-86, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:056022 85970

Assinado de forma digital por GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:05602285970 Dados: 2021.03.25

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN 59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pélico, 181 Alecrim, Natal/RN 59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas. 540, Centro, Caicó/RN 59300-000

adm.hos@liga.org.bi





A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação em 09/02/2021 e adjudicação do Certame Licitatório - Pregão Eletrônico nº 015/2020 -LNRCC- Processo nº 015/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos estão garantidos por meio da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas - Oncologia CACON / centro de referência de alta complexidade em oncologia / ação 2015.8535 / PO - 0000 / convênio equipamento / emenda parlamentar, firmado entre o Ministério da Saúde e a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer- LRNCC cujo valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) está vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

5.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitado. 5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, após o recebimento da Autorização de Fornecimento e pelo menos 10 (dez) dias antes da entrega do equipamento, o detalhamento técnico completo quanto às necessidades de pré-instalação, sempre que o equipamento exigir. Este documento deverá instruir quanto às instalações de rede elétrica, dimensões do local, umidade, refrigeração, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente, para isto deverá realizar no Assanda de forma diguis por digui

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:05602 285970

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negocio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN 59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pelico, 181 Alecrim, Natal/RN 59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av Dr Carlindo de S. Dantas. 540, Centro, Calco/RN 59300-000

adm.hos@liga.org.br





- 5.3. A entrega de todo o material/equipamento, objeto desta licitação, deverá ser feita no Almoxarifado Central da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer na Rua Silvio Pélico, nº. 181 - Bairro: Alecrim, CEP 59.040-150 - Natal-RN Fone: (84) 4009-5604 / 5678, somente no horário das 07h00min às 12h00min e das 13h00mim às 15h30mim.
- 5.4. O prazo para o fornecimento é de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da LRNCC.
- 5.5. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos materiais, e instalações dos equipamentos, resguardando-se a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem éticoprofissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento dos valores pela contratação do objeto deste é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.
- 6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:0560228 Dados: 2021.03.25

digital por GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:05602285970

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pelico, 181 Alecrim, Natal/RN 59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av Dr. Carlindo de S. Dantas. 540, Centro, Calco/RN 59300-000



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

1=	(6 / 100)
1-	365

- 6.2.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro da CONTRATANTE, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, mediante apresentação da nota fiscal devidamente com o atesto do fornecimento;
- 6.2.2. Não será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte do Setor Financeiro da CONTRATANTE ficando sob responsabilidade única da licitante qualquer custo em relação a cobranças através de BOLETOS BANCÁRIOS;
- 6.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n°. 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

6.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Setor Financeiro da CONTRATANTE ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA

5970

ANDIGIA DE L'ANDIGIA DE L'ANDIG

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN 59062-000

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pelico, 181 Alecrim, Natal/RN 59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas. 540, Centro, Caico/RN 59300-000





no Termo de Referência e no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

7.1. Compete à CONTRATADA:

- 7.1.1. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.1.2. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 7.1.4. Efetuar a entrega dos bens, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual na forma da Cláusula Nona, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.6. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, inclusive a logística reversa em caso de rejeição os bens por parte da CONTRATANTE.
- 7.1.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, de imediato, esta assumirá toda a responsabilidade advinda da omissão.

GUILHERME
DELMONICO
CESTARI DA
SILVA
COSTA:05602
DelsoNoc CESTARI
DA SILVA
COSTA:05602
Delso 3/07 to 3/2
18:5146-3/3882

7.2. Compete à CONTRATANTE:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN 59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares – Policiínica

R. Sílvio Pelico, 181 Alecrim. Natal/RN 59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av Dr Carlindo de S. Dantas. 540. Centro, Caicó/RN 59300-000

adm.hos@llga.org.br



7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por Comissão de Recebimento de Material ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1 O prazo de garantia será de 12 meses, a contar do recebimento definitivo pela Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento.
- 8.2. Durante a garantia, a CONTRATADA, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva serão parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos. O atendimento das manutenções deverá ser prestado em local definido pela CONTRATANTE, no horário das 07:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, das segundas às sextas-feiras, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente.
- 8.3. Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constatada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 10 (dez) dias úteis para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal. Não serão aceitas peças ou quaisquer componentes re-fabricados ou recondicionados.
- 8.4. Em caso extraordinário, no caso do equipamento apresentar defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, que seja necessária a sua retirada para reparo, ou remoção de peça que impeça a sua utilização, que ultrapassar o prazo de 30 DELMONICO
 CESTARI DA
 SILVA
 COSTA-05502288

 COSTA-0500288970

 Sano Co

GUILHERME

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pelico, 181 Alecrim, Natal/RN 59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av. Dr. Carlindo de S. Dantas. 540, Centro, Carcó/RN 59300-000



CONTRATANTE. A Adjudicatária também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia.

- 8.5. Os servicos de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da CONTRATADA, ou seu representante, que formalizará quem efetivamente os prestarão.
- 8.6. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos em condições normais de operação, e compreende a realização de todos os procedimentos necessários para minimizar as incidências de falhas ou defeitos no equipamento, correspondendo aos seguintes serviços: revisão geral com limpeza interna e externa; atualização de softwares; comprovação dos dados básicos; troca de peças e acessórios com sua vida útil vencida; testes de desempenho; revisão funcional; aferição e posterior calibração, fornecendo todo o material para a execução da manutenção preventiva.
- 8.7. A manutenção corretiva ou preventiva incluirá a troca de toda e qualquer peça, componente ou softwares que se achar danificada, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.
- 8.8. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer, deverão utilizar apenas, materiais, softwares, partes e peças genuínas e recomendadas pelo fabricante dos equipamentos como também mão de obra especializada para todos os serviços executados.
- 8.9. O Atendimento para manutenção corretiva, sempre que se fizer necessário, é para ser efetivado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após contatar-se com a empresa, a qual fornecerá um número de ocorrência para validar a abertura do chamado técnico.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este contrato entra em vigor na data da publicação do seu extrato no DOU e perdurará até o GUILHERME término do prazo de garantia dos equipamentos licitados.

DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:0560228 Dados: 2021.03.25 5970

digital por GUILHERM DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:05602285970

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355 N. 5ra de Nazaré, Natal/RN 59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pelico, 181 Alecrim, Natal/RN 59040-150

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av Dr. Carlindo de S. Dantas.





CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
 - 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2 Ensejar retardamento da entrega do objeto;
 - 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4 Comporta-se de modo inidôneo;
 - 10.1.6 Não mantiver a proposta.
- 10.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos a contratante;
 - 10.2.2 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer por até 05 (cinco) anos;
 - 10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

GUILHERME
DELMONICO
CESTARI DA
SILVA
COSTA:0560228
GIUHH
CESTARI DA
Delias
COSTA:0560228

Assinado de forms idigital po GRITHERNE DE MONEO CESTARIO MENA COSTA USECULISTA Dedita 2021/23.25 (A 3.8.0) 8 OTOC

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negécio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN 59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares – Policlínica

R. Silvio Pelico, 181 Alecrim, Natal/RN 59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av Dr Carlindo de S. Dantas. 540, Centro, Carco/RN 59300-000

adm.hos@llga.org.b



será concedida sempre que a contratada ressarcir à contratante pelos prejuízos causados.

- 10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei 8.666/93 as empresas e profissionais que:
 - 10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a entregar os produtos, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

GUILHERME Assinado de form digital par GUILHERME CESTARI DA SELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:05602285 COSTA:05602285 COSTA:05602

GUILLERINE DELMONICO CESTARIDA SILVA COSTA-0560228597 B — Falir ou dissolver-se.

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN 59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares – Policiínica

R. Silvio Pelico, 181 Alecrim. Natal/RN 59040-150

adm.pol@liga.org.br

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av Dr. Carlindo de S. Dantas. 540. Centro, Caico/RN 59300-000

adm.hos@liga.org.br





C - Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 25 de Março de 2021

Pela Contratante Superintendente Adjunto

GUILHERME **DELMONICO** CESTARI DA SILVA

Assinado de forma digital por GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA:05602285970 COSTA:05602285970 Dados: 2021.03.25 16:52:36

Pela Contratada G D C DA SILVA COSTA - EIRELI Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa

Testemunhas:

CPF: ___

Pela Contratante Superintendente

Central de Atendimento (84) 4009 5600 | WhatsApp (84) 99497 9479

www.ligacontraocancer.com.br

Unidade I Hospital Dr. Luiz Antônio

R. Dr. Mário Negócio, 2267 Quintas, Natal/RN 59040-000

adm.hla@liga.org.br

Unidade II Centro Avançado de Oncologia - CECAN

Av. Miguel Castro, 1355 N. Sra. de Nazaré, Natal/RN 59062-000

adm.cecan@liga.org.br

Unidade III Hospital Prof. Luiz Soares - Policlínica

R. Silvio Pelico, 181 Alecrim, Natal/RN 59040-150

Unidade IV Hospital de Oncologia do Seridó

Av Dr Carlindo de S. Dantas.